

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(DO SR. MAURICIO DO VÔLEI)**

Acrescenta o inciso X, do art. 47, da Lei 14.597 de 14 de junho de 2023, para estabelecer como objetivo do Fundo Nacional do Esporte (FUNDESPORTE) a promoção, incentivo e apoio ao esporte amador e comunitário em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o inciso X, do art. 47, da Lei 14.597 de 14 de junho de 2023, para estabelecer como objetivo do Fundo Nacional do Esporte (FUNDESPORTE) a promoção, incentivo e apoio ao esporte amador e comunitário em todo o território nacional.

Art. 2º acrescenta o inciso X, do art. 47, da Lei 14.597 de 14 de junho de 2023:

"Art.
47.....
.....
.....

X - A promoção, incentivo e apoio ao esporte amador e comunitário em todo o território nacional. "(NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 4 0 4 9 6 8 8 3 7 0 0 *

A promoção, incentivo e apoio ao esporte amador e comunitário em todo o território nacional são essenciais para o desenvolvimento esportivo e social do Brasil. O esporte amador serve como base para a formação de atletas de alto rendimento, contribuindo significativamente para a descoberta de talentos e a criação de um pipeline de futuros campeões.

O esporte amador promove a saúde pública ao incentivar a prática de atividades físicas, combatendo doenças crônicas como obesidade, diabetes e hipertensão. A prática regular de esportes é um fator crucial na prevenção de doenças, reduzindo a carga sobre o sistema de saúde e melhorando a qualidade de vida da população.

O esporte comunitário é uma poderosa ferramenta de inclusão social, proporcionando um espaço para interação e integração entre indivíduos de diferentes origens socioeconômicas. Programas esportivos comunitários têm mostrado eficácia na redução da violência e criminalidade, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade. Ao oferecer uma alternativa saudável e construtiva, o esporte ajuda a desviar os jovens de comportamentos de risco.

A falta de infraestrutura adequada é um dos principais obstáculos para o desenvolvimento do esporte amador. A construção e manutenção de instalações esportivas acessíveis e seguras em áreas urbanas e rurais são fundamentais para garantir que todos tenham a oportunidade de praticar esportes. Investimentos em infraestrutura esportiva também geram empregos e movimentam a economia local.

Estabelecer com que o Fundo Nacional do Esporte (Fundesporte) viabilize o esporte amador e comunitário, incentivará parcerias público-privadas, potencializando os recursos disponíveis e garantindo a sustentabilidade dos projetos. Empresas privadas poderão investir em projetos esportivos, recebendo incentivos fiscais e contribuindo para o desenvolvimento social.



* C D 2 4 0 4 9 6 8 8 3 7 0 0 *

Sabe-se que o esporte ensina valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito e liderança, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e engajados. Programas esportivos em escolas e comunidades desempenham um papel crucial na educação integral dos jovens, preparando-os para enfrentar desafios dentro e fora das competições esportivas.

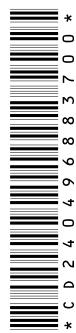
Investir no esporte amador e comunitário tem um impacto econômico positivo, promovendo o turismo esportivo, criando empregos e fomentando o comércio local. Eventos esportivos comunitários atraem visitantes, gerando receitas para a comunidade e estimulando o desenvolvimento econômico.

Desta forma, a criação de políticas públicas robustas e de um fundo específico para o esporte amador e comunitário é uma medida necessária e urgente para garantir que o esporte seja acessível a todos, promovendo um Brasil mais saudável, inclusivo e próspero.

Assim sendo, ante todo o exposto, pede-se o apoio dos nobres pares para aprovação desta justa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **MAURICIO DO VÔLEI**
PL/MG



* C D 2 4 0 4 9 6 8 8 3 7 0 0 *